



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, E A CONSTRUTORA PINHÃO FELA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO**, com sede provisória no endereço: Rua i, nº 300, Quadra nº 17-A, Lotes 06 e 07 (Parque Eldorado), Bairro Alvorada, Cuiabá-MT CEP nº 78048-832, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0028-56, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal **ADERSON VIEIRA LEITE**, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 40/2016-MJ, publicada no *DOU* nº 15, Seção 2, página 39, de 22 de janeiro de 2016, inscrito CPF nº 002.274.586-64 portador da Carteira de Identidade nº 6991027 SSP MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa a **CONSTRUTORA PINHÃO FELA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.151.960/0001-03**, sediada na Rua Washington Luiz, 1129, sala 210, Bairro Centro, Município de Marialva-, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio proprietário **TIAGO SALAME**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 573950, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 800.578.292-68 tendo em vista o que consta no **Processo nº 08320.000059/2017-43** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 001/2017 Concorrência nº 01/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** de aproximadamente **0,17% (zero inteiros e dezessete centésimos por cento)** do valor original atualizado do contrato, sendo o valor de **R\$ 21.925,59 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, para correção dos valores do item 10.6.45, da planilha orçamentária do 1º termo aditivo de supressão ao contrato 01/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente termo aditivo será a partir da data da assinatura.
2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO ACRÉSCIMO PARA CORREÇÃO

- 3.1. A correção do valor suprimido, consiste no acréscimo dos seguintes valores:
- 3.2. O valor do acréscimo de acordo com a data-base inicial do contrato (p0), consiste no montante de **R\$ 21.030,57 (vinte e um mil e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**.
- 3.3. O valor reajustado do acréscimo em 4,2558% (INCC-Nov.2016-Nov.2017), consiste no montante de **R\$ R\$ 895,03 (oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos)**.
- 3.4. O valor total do acréscimo consiste no montante de **R\$ 21.925,59 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES A SEREM CORRIGIDOS E DO NOVO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. A correção dos valores suprimidos no 1º termo aditivo, consiste nas alterações dos seguintes valores:
- 4.2. O valor do contrato de acordo com a data-base inicial do contrato (p0), passará de **R\$ 13.182.392,38 (treze milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**, para o valor de **R\$ 13.203.422,95 (treze milhões, duzentos e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**.
- 4.3. O valor total do reajuste em 4,2558% (INCC-Nov.2016-Nov.2017), passará de **R\$ 554.384,85 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, para **R\$ 555.279,88 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.
- 4.4. O valor total do contrato passará de **R\$ 13.736.777,23 (treze milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)**, para o valor de **R\$ 13.758.702,83 (treze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)**.
- 4.5. A correção dos valores e as modificações contratuais, consistem nos especificados na tabela abaixo:

4º Termo Aditivo de Acréscimo (Correção)					
Termos Aditivos	Valor Aditivo (preço inicial - p0)	Saldo do Contrato (preço inicial -p0)	Alterações do Reajuste	Valor Saldo Reajuste	Valor Final do Contrato (saldo p0+ reajuste)
Contrato	-	R\$ 12.084.257,45	-	-	R\$ 12.084.257,45
1º Supressão	-R\$ 1.128.786,77	R\$10.955.470,68	-	-	R\$10.955.470,68
2º Acréscimo	R\$ 2.226.921,70	R\$13.182.392,38	-	-	R\$13.182.392,38
Apostilamento Reajuste 2016-2017	-	-	R\$ 554.384,85	R\$ 554.384,85	R\$13.736.777,23
4º Acréscimo (Correção)	R\$21.030,57	R\$13.203.422,95	R\$895,03	R\$ 555.279,88	R\$13.758.702,83
Total do Saldo do Contrato (preço-p0)	R\$13.203.422,95	Total do Saldo de Reajuste	R\$ 555.279,88	Valor Final do Contrato	R\$13.758.702,83

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016/2017/2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **01/200374**

Fonte: **0174020227**

PTRES: **109340**

Elemento de Despesa: **4490.51**

PI: **PF99E002018**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

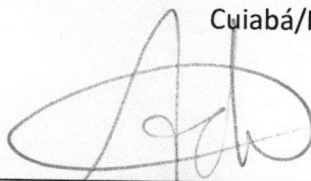
6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alterados por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este termo aditivo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e data, para que produzam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2018.



ÁDERSON VIEIRA LEITE

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da SR/PF/MT



TIAGO SALAME

Sócio Proprietário

Construtora Pinhão Fela Ltda-EPP